



Ata da Assembléia Geral Ordinária, 02ª Reunião, CODEMA Biênio 2021-2023. Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, se reuniram de forma online, através do Google meet, pelo link <https://meet.google.com/muv-zhbq-oud>, os conselheiros do CODEMA que foram convocados pelo Edital de Convocação, o qual foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bambuí. Todos os conselheiros titulares nomeados e presentes, pela Portaria Nº 3.528 de 03 de maio de 2023 votaram. Sob a coordenação da Secretária Executiva do CODEMA, Nátila Carvalho Pereira, deliberaram sobre a seguinte pauta: **1- Apresentação:** O Presidente do CODEMA abriu a reunião, cumprimentando e agradecendo a todos os membros presentes. **2- Informes gerais:** A Secretária Executiva informou que a ATA da 01ª Reunião Presencial foi enviada para todos por email, sendo assim a leitura da ATA foi dispensada. Todos os conselheiros presentes na reunião anterior leram e aprovaram a mesma, então aprovada passou-se para a chamada dos membros presentes. **3 – Deliberação sobre recursos dos autos de infração: Andressa Aparecida Gomes** – Autuada pela poda drástica e corte realizados em árvores da espécie Aroeira Salsa sem autorização do CODEMA. Ficou deliberado pelos conselheiros que a infração referente ao Art. 2º e 15º do Decreto nº 2133 de 2019, que informa que os cortes de árvores só poderão ser realizados mediante autorização do CODEMA e a poda drástica depende de autorização do CODEMA, serão mantidas as penalidades. Penalidades: Art. 26º - II – Multa de 6 (seis) Unidades Fiscais do Município (UFM), por árvore abatida. IV – Multa no valor de 4 (quatro) UFM por injúrias físicas que comprometam as árvores. Considerando o valor da UFPM de 2024 de R\$ 99,64, o valor total da multa é de R\$ 996,40. **Jacira Maria de Paula** – Autuada pela poda drástica de uma Aroeira Salsa sem autorização do CODEMA. Ficou deliberado pelos conselheiros que a infração referente ao Art. 15º do Decreto nº 2133 de 2019, que informa que as podas drásticas dependem de autorização do CODEMA, serão mantidas as penalidades. Penalidades: IV – Multa no valor de 4 (quatro) UFM por injúrias físicas que comprometam as árvores. Considerando o valor da UFPM de 2024 de R\$ 99,64, o valor total da multa é de R\$ 398,56. **José Donizett da Silva** – Autuado



pela poda drástica de uma Aroeira Salsa sem autorização do CODEMA. Ficou deliberado pelos conselheiros que a infração referente ao Art. 15º do Decreto nº 2133 de 2019, que informa que as podas drásticas dependem de autorização do CODEMA, serão mantidas as penalidades. Penalidades: IV – Multa no valor de 4 (quatro) UFM por injúrias físicas que comprometam as árvores. Considerando o valor da UFPM de 2024 de R\$ 99,64, o valor total da multa é de R\$ 398,56. **3- Deliberações de Requerimentos de supressões e podas de árvores: Protocolo – Escola Estadual José Alzamora / Rua Sete de Setembro, nº 145, Centro / Poda de 06 Oitis e 02 Ipês: Indeferido. Justificativa:** com as fortes chuvas, galhos foram quebrados e caíram em cima do telhado. A poda do restante dos Oitis não será necessária, pois a poda foi realizada há aproximadamente um ano atrás, que no momento levantou-se a copa de todos os Oitis. Sendo assim, não há mais nenhum galho que esteja baixo e atrapalhando a passagem de pessoas. Onde as árvores se encontram não há calhas, sendo assim as folhas dos oitis não entopem elas. **Protocolo 2395 – Djalma Passos de Camargo / Rua Silvério Lemos Ferraz, nº 390 , Nossa Senhora Santana / Corte de 01 Sibipiruna: Deferido. Justificativa:** a árvore está morta. **Protocolo 2396 – Regilene Aparecida de Mendonça / Rua Prisciliana Torres, nº 05, Lava Pés / Poda 01 Sibipiruna: Deferido. Justificativa:** um dos galhos da árvore está muito pesado, precisando balancear a copa. **Protocolo 2397 – Associação Olga Chaves / Rua Padre João Veloso, nº 114, Centro / Corte de 02 Goiabeira e Poda de 02Flamboyant, 02 Ficus, 05 Sibipirunas: Deferido. Justificativa:** com as fortes chuvas, galhos foram quebrados e algumas delas apresentam copas bem baixas, atrapalhando a passagem de pessoas. As goiabeiras estão muito próximas de estruturas do imóvel, e quando crescerem irão interferir no imóvel do lote e do vizinho. **Protocolo 2400 – Duílio Eustaquio Bruno / Rua Pedro II, nº 0, Lava Pés / Corte de 02 Palmeiras: Deferido. Justificativa:** as palmeiras estão doentes, apresentam muitas pragas como lagartas. **Protocolo 2402 – Rogério Santana da Silveira / Rua Antero Torres, nº 507, Açudes / Corte de 01 Alfeneiro: Deferido. Justificativa:** a árvore está com um estado fitossanitário ruim, apresenta brocas e cupins e cavidades que acumulam água



e vem apodrecendo seu tronco. **Protocolo 2407 – Giovanni Almeida Fernandes / Rua Antero Torres, nº 497, Açudes / Corte de 01 Sibipiruna: Deferido. Justificativa:** a árvore está com um estado fitossanitário ruim, apresenta brocas e cupins e cavidades que acumulam água e vem apodrecendo seu tronco. Todos os pedidos são deferidos mediante cumprimento das medidas compensatórias. Essa ATA será assinada na primeira reunião presencial. Por fim, a Secretária Executiva agradeceu a presença de todos e foi declarada o encerramento da reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Assim sendo, sem mais a tratar, eu Nátila Carvalho Pereira, Secretária Executiva do CODEMA redigi e lavrei a presente ATA, em 03 páginas numeradas, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros que deliberaram: Fábio Henrique Magalhães Paulinelli, Gil de Faria Leite, Ieda Ester de Mendonça Teixeira, Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto, Rúbio de Freitas Severo e Nátila Carvalho Pereira (a.). Bambuí-MG, 14 de março de 2024.